Terça - feira • 28 de outubro de 2026

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal
de
Araçás

DIÁRIO
OFICIAL
Câmara Municipal
de Araçás

28 de outubro de 2026

INDICE DO DIÁRIO:

- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISALATIVO Nº 01/2026

"ALTERA O § 2º E ACRESCENTA OS §§ 5º E 6º AO ART. 16 DO REGIMENTO INTERNO, PARA DISCIPLINAR A CONVOCAÇÃO E A INSCRIÇÃO DE CHAPAS NA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS/BA, juntamente com os membros da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do município e Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, por duas votações e com maioria absoluta de seus membros em cada votação, o Decreto Legislativo que altera o § 2º e acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 16 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, nos seguintes termos:

Art. 1º O § 2º do art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçás passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. (...)

§ 2º Na eleição regular da Mesa Diretora para o segundo biênio, a inscrição das chapas deverá ser requerida por escrito ao Presidente da Câmara e protocolada na Secretaria da Casa com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** da sessão eleitoral, até o encerramento do expediente da data-limite, observadas as seguintes regras:

I – a Secretaria fornecerá comprovante de protocolo com a data e a hora do recebimento;

II – não serão admitidas inscrições protocoladas após a data e o horário estabelecidos;

III – cada chapa deverá ser apresentada completa, com indicação de um candidato para cada um dos cargos de **Presidente, Vice-Presidente,**

CamScanner

Certificação Digital: 5A 09 0B D1 ED 70 0E AB
Versão eletrônica disponível em: https://aracas.publicabrasil.net/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que intitui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Primeiro Secretário e Segundo Secretário, sendo vedada a participação de um mesmo vereador em mais de uma chapa;

IV – não serão admitidas inscrições em desacordo com o inciso III, facultada sua regularização até o encerramento do prazo de inscrição."

Art. 2º O art. 16 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

"**§ 5º** A eleição regular da Mesa Diretora para o segundo biênio será realizada em data e horário fixados pelo Presidente da Câmara, mediante ato de convocação publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal e afixado no mural interno, cumpridas essas providências com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** da sessão eleitoral. O ato indicará:

I – a data, o horário e o local da sessão;

II – os cargos em disputa: **Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário**;

III – a data e o horário de encerramento das inscrições e o local de protocolo.

§ 6º A relação das chapas inscritas, com a identificação de seus integrantes e respectivos cargos, será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal e afixada no mural interno até o encerramento do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de inscrição.

Art. 3º Para aplicação dos prazos previstos nesta Resolução:

I – consideram-se dias úteis as segundas-feiras a sextas-feiras em que houver expediente na Câmara Municipal, excluídos os feriados e os dias de suspensão oficial do expediente;

II – os prazos de antecedência de **3 (três) e 10 (dez) dias úteis** serão contados regressivamente, a partir do dia útil anterior à sessão eleitoral, sem inclusão do dia da sessão;

CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

III – o prazo de inscrição terminará no horário de encerramento do expediente oficial da Secretaria da Câmara no terceiro dia útil anterior à sessão eleitoral.

Art. 4º As disposições desta Resolução aplicam-se exclusivamente à eleição regular da Mesa Diretora para o segundo biênio, permanecendo a eleição do primeiro biênio regida pelo art. 16, § 3º, do Regimento Interno, com inscrição admitida até o início da sessão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Araçás/BA, 28 de outubro de 2026.

JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA:64486516591
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA:64486516591 Dados: 2026.10.28 15:10:28 -03'00'

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOUZA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

CamScanner

Certificação Digital: 5A 09 0B D1 ED 70 0E AB
Versão eletrônica disponível em: https://aracas.publicabrasil.net/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que intitui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil